



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MATEMÁTICA



RESOLUÇÃO Nº 01/2019
(Atualizada em 25.08.19)

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Alagoas.

O Colegiado do Programas de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Alagoas (PPGMAT), no uso de suas atribuições conforme **Art. 17 RESOLUÇÃO Nº 50/2014 – CONSUNI/UFAL**, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do corpo docente do programa,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do PPGMAT serão efetuados sob a luz da Resolução nº 50/2014 – CONSUNI/UFAL, que regulamenta todos os Programas de Pós- Graduação *Stricto-Sensu* da UFAL.

Art. 2º Para o credenciamento como docente serão exigidos:

- I. Requerimento do interessado ao coordenador do programa com descrição das suas linhas de pesquisa nas quais o mesmo desenvolverá seus projetos de pesquisa;
- II. Curriculum Lattes atualizado nos últimos 30 (trinta) dias.

Art. 3º Além do disposto no Art. 2º desta resolução, o credenciamento na categoria de docente permanente dar-se-á para os candidatos que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes perfis:

- I. Ser pesquisador do CNPq;
- II. Ter nos últimos 03 (três) anos, pelo menos 02 (dois) artigos publicados em periódicos qualis A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do programa, sendo ao menos um deles publicado nos últimos 12 (doze) meses;
- III. Ter nos últimos 03 (três) anos, pelo menos 01 (um) artigo publicado em periódico qualis A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do programa e um livro com ISBN cujo conteúdo corresponda à área de avaliação Matemática/Probabilidade e Estatística, sendo ao menos um deles publicado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º Os artigos aceitos para publicação poderão ser apresentados pelo candidato para efeito de credenciamento.

§ 2º As condições acima não garantem o credenciamento de imediato, o mesmo será analisado pelo Colegiado.

§ 3º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGMAT.

Art. 4º Além do disposto no Art. 2º desta resolução, o credenciamento na categoria de docente colaborador dar-se-á para os proponentes que possuírem ao menos um artigo publicado em revista qualis A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do programa nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O proponente deverá apresentar um plano de trabalho que vislumbre cumprir o Art. 3º, inciso II, no triênio que se inicia com o seu ingresso como docente colaborador.

§ 2º As condições acima não garantem o credenciamento de imediato, o mesmo será analisado pelo Colegiado.

§ 3º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGMAT.


Art. 5º Em conformidade com o Art. 21 da Resolução nº 50/2014 – CONSUNI/UFAL, a coordenação do programa solicitará um credenciamento do corpo docente a cada 3 (três) anos. Para isto, será designada uma comissão composta por docentes do programa e eventuais membros externos, a qual deverá considerar além da dedicação às atividades de ensino, orientação e participação em comissões do programa os seguintes critérios:

- I. Ser pesquisador do CNPq; ou
- II. Ter, pelo menos, 02 (dois) artigos publicados ou aceitos em revistas qualis A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do programa nos últimos 03 (três) anos, com ao menos um deles nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; ou
- III. Ter, pelo menos, 01 (um) artigo e 01 (um) livro publicados ou aceitos, sendo o artigo publicado ou aceito em revistas qualis A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do programa e o livro com ISBN e cujo conteúdo corresponda à área de Matemática/Probabilidade nos últimos 03 (três) anos, com ao menos um deles nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: O descredenciamento pelo colegiado deverá ser baseado na avaliação do cadastramento observando o Art. 5º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga os critérios de credenciamento anteriores a este documento.

Colegiado do PPGMAT
Maceió, 25 de Julho de 2019.


Márcio Henrique Batista da Silva
Coordenador do PPGMAT/UFAL